PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2008 de 23 de Janeiro de 2008

A Região Autónoma dos Açores é proprietária de um vasto património imobiliário, disperso pelas várias ilhas do arquipélago, proveniente das extintas Juntas Gerais dos Distritos Autónomos, do Estado (por força da regionalização de serviços estaduais), e das aquisições efectuadas pelo próprio Governo Regional, assumindo o seu património uma significativa expressão financeira e um elevado valor histórico e cultural. Esse património encontra-se afecto aos serviços da administração directa e indirecta da Região, contribuindo para a prossecução dos fins de utilidade pública a cargo dos diferentes serviços e organismos da administração regional.

Com vista a imprimir uma maior racionalização à gestão patrimonial, o Governo Regional tem adoptado várias medidas, designadamente a decisão de proceder ao levantamento rigoroso e à análise detalhada dos imóveis do domínio privado da Região e à alienação dos bens considerados dispensáveis, conforme dispõe a Resolução n.º 95/97, de 13 de Março. A orientação de que a gestão patrimonial se deve orientar por critérios de eficiência e de racionalidade consta mesmo de diploma regional.

O Governo Regional pretende, contudo, aprofundar essa matéria. Assim, afigura-se oportuno estudar e analisar novas formas de racionalização e de rendibilização dos activos imobiliários do sector público regional, proceder à avaliação rigorosa do acervo patrimonial de que a Região dispõe e recolher e sistematizar informação, dispersa por vários serviços públicos, no sentido de encontrar soluções inovadoras, eficientes e economicamente sustentadas do património da Região.

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, mantido em vigor por força do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, da alínea a) do nº 1 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2007/A, de 9 de Março, dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 79.º, dos artigos 87.º a 90.º, e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 108.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Conselho do Governo resolve :

- 1. Autorizar a abertura de concurso público internacional, tendo por objecto a aquisição de serviços de apoio técnico e consultadoria necessários à regularização, avaliação e rendibilização dos activos imobiliários da Região Autónoma dos Açores e à apresentação de soluções com vista à sua racionalização e rendibilização;
- 2. Aprovar o programa do concurso e o caderno de encargos;
- 3. Delegar competências no Vice-Presidente do Governo Regional, para nomear o Júri do concurso e proceder à audiência prévia dos concorrentes, bem como para praticar todos os restantes actos atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, nestes se incluindo o de adjudicação e de autorização da realização da correspondente despesa;
- 4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 3 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*